

MATRÍCULA
33166Ficha
112º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0033166-27

IMÓVEL: Prédios nº81 da Rua Professor José Oiticica, nº366 (antigo nº42) da Rua Viúva Dantas, nºs 386 e 386-fundos da Avenida Cesário de Melo (todos a serem demolidos), Campo Grande, Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 43.880, com área de 7.134,57m², medindo de frente pela Rua Viúva Dantas 28,00m em reta, mais 22,00m em curva externa subordinada a um raio de 54,00m, no lado oposto pela Rua Professor José Oiticica e por onde o lote também faz testada, mede 3,55m em curva interna subordinada a um raio de 20,00m, mais 83,50m em reta, à direita mede 64,50m, mais 8,40m alargando o terreno, mais 17,00m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso interno, mais 41,60m aprofundando o terreno, à esquerda mede 56,00m, mais 10,00m configurando a medida anterior um ângulo obtuso externo. Não tendo sido incluído no PAL acima descrito, as áreas de recuo com 237,50m², 68,37m², 136,00m², necessárias a execução do PAA 9.582 e 5.799, doadas ao Município do Rio de Janeiro, pelo termo assinado em 16/11/1995. Não figurando no PAL acima descrito área de investidura. -x-x-

PROPRIETÁRIOS: LAERTE DA MOTTA FERREIRA, casado com CRISTINA DA CONCEIÇÃO GREGOW DA MOTTA FERREIRA. -x-x-

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido parte por compra feita a Maria Luiza Guimarães Nogueira e seu marido Dario João Nogueira Junior, Luiz de Carvalho Guimarães e sua mulher Irene de Leocaille Guimarães, Anna de Carvalho Guimarães, José de Carvalho Guimarães e sua mulher Nair Rangel Guimarães, de acordo com a escritura lavrada em 20/04/1971, do 10º Ofício desta cidade, Livro 2221, fls.58; parte por compra feita ao casal de Genaro Vieira Mattos, de acordo com a escritura lavrada em 26/08/1983, do 14º Ofício desta cidade, Livro SCG-28, fls.184, parte pelo espólio de Manoel da Silva, de acordo com a escritura lavrada em 31/05/1978, do 1º Ofício desta cidade, Livro 2728, fls.18v, rerratificada por outra de 13/06/1979, do 1º Ofício desta cidade, Livro 2849, fls.18v, e parte de Maria de Jesus Costa Pereira, de acordo com a escritura lavrada em 10/10/1994, do 14º Ofício desta cidade, Livro SCG-334, fls.160, registrados no 4º Registro de Imóveis, no Livro 3-CP, sob o nº63.758, fls.194, sob o R-7 da matrícula 13.644, R-2 da matrícula 38.039, e R-1 da matrícula 131.061, em 16/06/1971, 20/12/1983, 18/07/1980, e 27/10/1994, respectivamente, a construção do prédio nº81 da Rua Professor José Oiticica averbada em 29/03/1946, sem data de habite-se, do prédio nº366 da Rua Viúva Dantas averbada em 11/01/1950, sem data de habite-se, e do prédio nº386-fundos da Avenida Cesário de Melo averbada em 02/03/1970, tendo sido o habite-se concedido em 14/06/1968. Matrícula aberta aos 30/08/2019, por FB.

AV - 1 - M - 33166 - PENHORA: Consta registrado e averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-1 e AV-2 da matrícula 160.105, em 13/11/2002, que pelo Mandado expedido em 04/09/2001, pela 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, capeando auto de penhora de 17/10/2001, extraído dos autos de execução fiscal nºI-1441/1994, ajuizada pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, foi o **prédio nº81 da Rua Professor José Oiticica PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$128.148,89**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 30/08/2019, por FB.

AV - 2 - M - 33166 - PENHORA: Consta registrado e averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-3 e AV-4 da matrícula 160.105, em 24/08/2005, que pelo Mandado expedido em 15/04/2005, pela 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, capeando auto de penhora de 11/06/2005, extraído dos autos de execução fiscal nº2003120072543-2, ajuizada pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, foi o **prédio nº81 da Rua Professor José Oiticica PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$155.745,69**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos

MATRÍCULA
33166FICHA
1-v

CNM: 157776.2.0033166-27

termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 30/08/2019, por FB.

AV - 3 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-7 da matrícula 160.105, em 13/03/2019, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, processo nº0100379-57.2016.5.01.0026, nos termos da medida cautelar inominada penal, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 30/08/2019, por FB.

R - 4 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **38975**, aos **17/07/2019**. Pelo Ofício PJe, expedido em 05/07/2019, pela 53ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 30/05/2019, extraídos dos autos trabalhista nº0101732-17.2017.5.01.0053, ajuizada por **FELIPE GOMES DE OLIVEIRA** em face de 1)INSTITUTO ANALICE LTDA EPP, 2)**LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$17.248,58**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 30/08/2019, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nºEDDV 41527 EAE.

R - 5 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **39218**, aos **26/07/2019**. Pelo Ofício PJe, expedido em 09/09/2019, pela 31ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 31/01/2019, extraídos dos autos da ação trabalhista nº0100384-64.2016.5.01.0031, ajuizada por **REJANE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, e no CPF/MF sob o nº 630.401.587-91, residente e domiciliada na Nesta Cidade - RJ, em face de 1)INSTITUTO ANALICE LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2)**LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.682.117-34, 3)ANALICE GREGOV DA MOTTA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.912.737-04, e 4) PAULO ROBERTO DA SILVA SARDINHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.608.377-87, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$37.867,66**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Nomeado LAERTE DA MOTTA FERREIRA, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/09/2019, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºEDDV 44347 IJX.

R - 6 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **40481**, aos **13/09/2019**. Pelo Ofício Pje, expedido em 13/09/2019, pela 54ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 17/04/2019, extraídos dos autos de ação trabalhista nº0011455-20.2015.5.01.0054, ajuizada por **NOEMY PINHEIRO CRUZ**, em face de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA EPP; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$52.198,47**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 07/11/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDFU 67072 EVB.

MATRÍCULA
33166

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0033166-27

R - 7 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **40828**, aos **25/09/2019**. Pelo Ofício PJe, expedido em 23/09/2019, pela 69ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 09/04/2019, extraídos dos autos de ação trabalhista nº0100612-22.2016.5.01.0069, ajuizada por **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da CTPS sob o nº80.238, série 009/0RJ, MTE/RJ, inscrito no RG sob o nº 06540508-6, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 747.837.347-04, residente e domiciliado na Estrada Santa Maria, nº2.675, Campo Grande, nesta cidade, em face de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA - EPP; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$15.647,46**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 07/11/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDFU 67073 LHK.

R - 8 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **41941**, aos **22/10/2019**. Pelo Despacho PJe, proferido em 14/10/2019, pela 39ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 02/10/2019, extraídos dos autos da ação trabalhista nº0100412-08.2016.5.01.0039, ajuizada por **DANIELE TELES DA SILVA**, em face de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA - EPP; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$16.616,33**, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 07/11/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDFU 67074 QDI.

AV - 9 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **46636**, aos **30/03/2020**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202003.2715.01106060-IA-440, processo nº0100111.18.2016.5.01.0021, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1)INSTITUTO ANALICE LTDA EPP, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2)**LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, e 3)JOÃO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/04/2020, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº EDKD 51373 XDO.

R - 10 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **46811**, aos **16/04/2020**. Pelo Ofício PJe, expedido em 07/02/2020, pela 31ª Vara do Trabalho desta cidade, extraídos dos autos de ação trabalhista nº0102007-66.2016.5.01.0031, ajuizada por **MARILENE FORMAGIO FERREIRA**, em face de: 1) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado; 2) GREMIO REC ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA; 3) INSTITUTO ANALICE LTDA EPP, já qualificado, de acordo com o artigo 843 do Código de Processo Civil, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$40.559,10**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 08/05/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDKD 54910 OAV.

MATRÍCULA
33166FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0033166-27

R - 11 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **47036**, aos **28/04/2020**. Pelo Mandado PJe-JT, expedido em 07/05/2019, pela 58ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora de 23/10/2019, extraídos dos autos de ação trabalhista nº0100326-43.2017.5.01.0058, ajuizada por **JOSÉ LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de manutenção, inscrito no RG sob o nº 08273052-4, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 884.736.197-49, portador da CTPS nº94782, série 0025/RJ, e PIS nº106.55214.32-9, residente e domiciliado na Rua Um Projetada, nº26-fundos, Campo Grande, nesta cidade, em face de: 1) GREMIO RECREATIVO ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA - GRAMM, com sede na Rua Professor José Oiticica, nº81, Campo Grande, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.752.920/0001-48; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$26.027,35**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 12/06/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDKD 58057 RIX.

R - 12 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **48979**, aos **27/07/2020**. De acordo com o Auto de Penhora, expedido em 17/03/2020, pela 58ª Vara do Trabalho desta cidade, extraídos dos autos da ação trabalhista nº0101685-89.2016.5.01.0049, ajuizada por **RENATA LUCIANA XAVIER DOS SANTOS**, em face de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA EPP; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$91.533,36**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 05/08/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDKS 06890 YIW.

AV - 13 - M - 33166 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **57639**, aos **10/05/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202105.0713.01617856-TA-740, processo nº01001111820165010021, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA - EPP; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, objeto do AV-9 desta matrícula. Averbação concluída aos 15/07/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 83601 CAD.

AV - 14 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **60146**, aos **27/07/2021**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.2613.01734642-IA-220, processo nº01012788720165010080, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: INSTITUTO ANALICE LTDA EPP; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; e 3) JOAO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/08/2021, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 86445 THS.

AV - 15 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **69806**, aos **25/05/2022**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202205.2413.02162287-IA-330, processo nº01008587420205010005, da 5ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) JOÃO BAPTISTA DA COSTA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 3) INSTITUTO ANALICE LTDA, já qualificados, não podendo de qualquer

MATRÍCULA
33166FICHA
312º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0033166-27

forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/06/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVA 35725 VTZ.

AV - 16 - M - 33166 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº **84531**, aos **19/07/2023**. Pelo ofício PJe, de 17/07/2023, expedido pela 58ª Vara do Trabalho, desta cidade, extraído dos autos de execução fiscal nº ATOrd 0100326-43.2017.5.01.0058, ajuizada por **JOSÉ LOPES FILHO** em face de: 1) GREMIO RECREATIVO ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, fica **CANCELADA A PENHORA** objeto do R-11, desta matrícula. Averbação concluída aos 31/07/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 11240 FAV.

AV - 17 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85675**, aos **18/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202308.1714.02874535-IA-870, processo nº 01002756220165010027, da 27ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 19946 ALF.

AV - 18 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **85677**, aos **18/08/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202308.1715.02874648-IA-720, processo nº 01002963820165010027, da 27ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; e 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/09/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 19953 JAM.

AV - 19 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **87321**, aos **27/09/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202309.2710.02950990-IA-060, processo nº 00111670320135010035, da 35ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) INSTITUTO ANALICE LTDA; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/09/2023, por Fabricia Baldessarini, Mat. TJRJ 94-14298. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 32846 UGM.

AV - 20 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **89196**, aos **17/11/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202311.1612.03035183-IA-850,

MATRÍCULA
33166FICHA
3-v

CNM: 157776.2.0033166-27

processo nº100934382016501003, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, 2) JOAO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/11/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 46524 JQU.

AV - 21 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **89983**, aos **01/12/2023**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202311.3010.03060775-IA-120, processo nº01013063020175010077, da 77ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) JOAO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 18/12/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 53349 AZD.

AV - 22 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **99615**, aos **01/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202406.2615.03413037-IA-980, processo nº00105617220155010077, da 77ªa Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 08/07/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 81565 YVB.

AV - 23 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100869**, aos **23/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.2214.03461055-IA-990, processo nº00113807420145010002, da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA**; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 3) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Adam Cordeiro , Mat. TJRJ . Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 82854 MGC.

AV - 24 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100937**, aos **24/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.2314.03464231-IA-061, processo nº01014316320165010002, da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA**; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 3) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados e 4) **ESTACIONAMENTO**

MATRÍCULA
33166FICHA
412º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0033166-27

COROA DE SANTA CRUZ LTDA (ESTACIONAMENTO COROA DE SANTA CRUZ), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.624.355/0001-02, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 87863 WXI.

AV - 25 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100956**, aos **24/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.2321.03465810-IA-880, processo nº01003131820165010078, da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA**; 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 3) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 87871 DHG.

AV - 26 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **104622**, aos **08/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202102.2414.01502391-IA-609, processo nº00113010420155010021, da 21ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, e 3) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/10/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 09188 POZ.

AV - 27 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **104620**, aos **08/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202104.0610.01559224-IA-740, processo nº00111900820135010080, da 80ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA - EPP**, 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, e 3) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, todos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/10/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 09190 DEP.

AV - 28 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **104621**, aos **08/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.1313.0178394-IA-309, processo nº1003224820165010023, da 23ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da

MATRÍCULA
33166FICHA
4-v

CNM: 157776.2.0033166-27

Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/10/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 09195 XLT.

R - 29 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **105921**, aos **01/11/2024**. Pela certidão expedida em 01/11/2024, pela 12ª Vara da Fazenda Pública desta cidade, referindo Auto de Penhora e Avaliação de 07/07/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº02935194220208190001, ajuizada por **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** em face de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, foi o prédio nº 386, objeto desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$1.162.866,52**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 25/11/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 14469 AVS.

AV - 30 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **107542**, aos **06/12/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202412.0514.03741164-IA-710, processo nº00009482420105010038, da 38ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) INSTITUTO ANALICE LTDA EPP, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.776.907/0001-04, 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificada, 3) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.649.887-04, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/01/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 27458 JDA.

AV - 31 - M - 33166 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **109970**, aos **10/02/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº202502.1005.00465388-TA-586, processo nº01003795720165010026, da 26ª Vara do Trabalho desta cidade, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, objeto do AV-03 desta matrícula. Averbação concluída aos 13/02/2025, por Adam Cordeiro , Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 35231 VFR.

AV - 32 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **109976**, aos **10/02/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202502.0715.03827505-IA-755, processo nº01001435420165010043, da 43ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) GRÊMIO REC ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.752.920/0001-48; 2) INSTITUTO ANALICE LTDA; 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**; 4) JOÃO BAPTISTA DA COSTA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/03/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 43891 NYL.

AV - 33 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **116055**, aos **23/06/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202506.1817.04081940-IA-434, processo nº01003448820165010029, da 29ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a

MATRÍCULA
33166

FICHA
5

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0033166-27

INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de: 1) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 2) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, ambos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/07/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 70232 BVW.

AV - 34 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **117939**, aos **01/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202507.3112.04162476-IA-611, processo nº01000940620181000055, da 55ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 07/08/2025, por Adam Cordeiro , Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 28465 PUO.

AV - 35 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **118693**, aos **19/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202508.1907.04197955-IA-121, processo nº01002450620165010034, da 3ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA**; 2) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA** e 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/08/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 32222 RWZ.

AV - 36 - M - 33166 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **118751**, aos **20/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202508.1918.04200718-IA-634, processo nº01007465720165010034, da 34ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **GREMIO REC ESTUDANTIL ANTONIO ROBERTO DA MOTTA MOREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.752.920.0001/48; 2) **INSTITUTO ANALICE LTDA**; 3) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA** e 4) **JOÃO BAPTISTA DA COSTA**, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 26/08/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 32245 RMN.

R - 37 - M - 33166 - PENHORA: Prenotação nº **123209**, aos **07/11/2025**. De acordo com o Ofício PJe nº618/2024, expedido em 03/11/2025, pela 82ª Vara do Trabalho desta cidade, referindo termo de penhora lavrado em 30/05/2025, extraídos dos autos nºATOrd 0010202-10.2015.5.01.0082, ajuizada por **DANUBIA CHRISTINA SOUSA GAMA**, em face de 1) **INSTITUTO ANALICE LTDA EPP** , 2) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA**, 3) **JOAO BAPTISTA DA COSTA** e 4) **LAERTE DA MOTTA FERREIRA JUNIOR**, foi o **imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$214.140,09**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do

MATRÍCULA
33166

FICHA
5-v

CNM: 157776.2.0033166-27

artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 12/11/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEFAH 47823 KID.



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote nº16, da quadra 98, do PAL nº22.127, com frente para a Rua Silvestre Fillippi, antiga Rua Maratuba, Circunscrição de Anchieta, medindo o terreno 15,50m pelo prolongamento da Rua Maratuba, atual Rua Silvestre Felippi, 04,50m pela Rua Luiz Carlos Conceição, antiga Rua 66, com que faz esquina, 12,56m pela curva de concordância dos dois alinhamentos, com um raio de 08,00m, 23,50m na linha oposto a Rua Silvestre Filippi, em divisa com o lote nº17, e 12,00m na linha oposta a Rua Luiz Carlos Conceição, em divisa com o lote nº15, todos dos Lar Brasileiro Administração e Serviços S/A ou sucessores.*****

CADASTRO: Inscrição Municipal:1166954 e Código de Logradouro:11875.**

PROPRIETÁRIA: LAR BRASILEIRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, com sede nesta cidade, CGC nº34.270.538/0001-38. Havido do Barco Lar Brasileiro S/A, por escritura datada de 31/05/1972, 13º Ofício de Notas desta cidade, Lº1665, fls.01, registrada no Lº3-CU, nº68.909, fls.24, em 11/08/1972.*****

AV - 1 - M - 33.166 - CASAMENTO: Por requerimento de 24/03/1980, capeando certidão expedida pelo Registro Civil de Itaperuna, RJ, verifica-se que **ELEZIO VIDAL DE ALMEIDA**, casou-se pelo regime da comunhão de bens com **ROSA MARIA DA SILVA**, passando a mesma a assinar **ROSA MARIA DA SILVA ALMEIDA**. Rio de Janeiro, RJ, 10/04/1980.*****

R - 2 - M - 33.166 - COMPRA E VENDA: Por escritura lavrada no 7º Ofício de Notas desta cidade, fls.84, Lº2360, em 06/03/1980, a proprietária vendeu o imóvel desta matrícula, pelo valor de Cr\$20.000,00 à **ELBIO VIDAL DE ALMEIDA**, casado pelo regime da comunhão de bens com **LUZIA DE SOUZA ALMEIDA**, e **ELEZIO VIDAL DE ALMEIDA**, casado pelo regime da comunhão de bens com **ROSA MARIA DA SILVA ALMEIDA**, brasileiros, identidades do IFP nº2797935 e nº2795893, CPF nº257.666.007-04, e CPF nº257.666.607-82, respectivamente, todos casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade. Imposto pago pela guia nº25199 em 05/09/1972. Rio de Janeiro, RJ, 10/04/1980.*****

AV - 3 - M - 33.166 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 28/08/1989, capeando talão do imposto, pelos quais verifica-se que foram construídos os prédios nº608, e nº608-Casa A, pela Rua Silvestre Filippi, feito sem data de "habite-se", e tão somente em razão de lançamento fiscal, de acordo com a lei nº1976/82. Frações: nº608-0,5379 e nº608-Casa A-0,4621. Áreas de utilização exclusiva: nº608 com 04,50m mais 12,65m, em curva de frente, 12,00m de fundos, 13,17m à esquerda, 05,17m à direita pela Rua Silvestre Filippi, nº608-Casa A com 06,00m de frente e fundos, por 05,00 de ambos os lados. áreas de ocupação: nº608 com 04,00m de frente e fundos, por 09,00m de ambos os lados, nº608-Casa A com 06,00m de frente e fundos, por 05,00m de ambos os lados. Rio de Janeiro, RJ, 02/05/1990.*****

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico

Os atos, constantes da presente matrícula, encontram-se devidamente escriturados, no livro respectivo, assinados pelo funcionário que os escriturou. Do que Dou Fé.*****

Solange Pereira da Silva de Lima

Escrevente

O OFICIAL. Mat. 94-19472

AV - 4 - M - 33.166 - ADITAMENTO: Face à delimitação de área com base na Lei Estadual nº6.206, de 16/04/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer à Circunscrição do 8º R.I., a partir da data da publicação da Lei. Rio de Janeiro, RJ, 06/10/2025. O OFICIAL, Solange Pereira da Silva de Lima

Escrevente
Mat. 94-19472

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

SOLICITADO POR: CESAR RODRIGUES - CPF/CNPJ: ***.160.927-** DATA: 08/06/2026 11:27:56

